



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano III - Nº 569- Quinta-feira 04 de Setembro de 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **26/08/2008**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site www.bb.com.br/licitacao, tendo por objeto a **aquisição de diversos materiais odontológicos para utilização no programa saúde bucal**, conforme descrito no Edital de Pregão **015/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Eivaldo Rene de Oliveira – EPP	1	61.780,00

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/08 REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Adelaído Martins Cardoso, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, Considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- Os anexos I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF.

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda a sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 03 de setembro de 2008.

ADELAÍDO MARTINS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/08 REFERENTE AO QUARTO BIMESTRE DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Adelaído Martins Cardoso, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de

2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, Considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- Os anexos I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda a sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 03 de setembro de 2008.

ADELAÍDO MARTINS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Arenápolis

Extrato de Contrato

CONTRATO: nº. 124/2008

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

CONTRATADO (A): Marcopolo S/A

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 ANO

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2008.

CONTRATO: nº. 126/2008

OBJETO: Obra de Pavimentação em Bloquetes Sextavada no Município de Arenápolis-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

CONTRATADO (A): R. B. COSTA E & CIA LTDA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 150 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 216.938,12

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2008.

CONTRATO: nº. 127/2008

OBJETO: Obra de Pavimentação de Ruas em Bloquetes Intertravada no Município de Arenápolis-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

CONTRATADO (A): Alencar & Silva Ltda ME

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 120 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 269.572,53

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2008.

CONTRATO: nº. 129/2008

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Mat. Hospitalares e Odontológicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.

CONTRATADO (A): Adilvan Comércio e Distribuição Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 78.373,42

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT
 Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º. 134/2007
 CONTRATADO (A): R. B. Costa & Cia Ltda.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a clausula 11, do prazo, item 1.1 - do contrato n.º. 134/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO 032/2008

O município de Barra do Bugres-MT, torna-se público a Homologação e Resultado do Pregão 032/2008 Aquisição de Medicamento para Farmácia Básica e Alimentos Nutricionais para uso do Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres – MT, para as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** valor de R\$ 669.665,00 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais), **FISTAROL & FISTAROL LTDA EPP** valor de R\$ 267.806,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e seis reais), **STOCK DIAGNÓSTICO LTDA** valor de R\$ 157.665,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco mil reais) e **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA** valor de R\$ 100.903,12 (cem mil novecentos e três reais e doze centavos). Ficando **Revogados** os itens 62,108,135 e 150. Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 04 de setembro de 2008

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2008

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação de n.º. 005/2008. Conforme o Artigo 25 Inciso I, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de manilhas, para serem utilizadas na *manutenção das estradas vicinais desta municipalidade* sob a responsabilidade Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Empresa Contratada: Dalazen&cia Ltda.

Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 12.00.200.26.782.8070.2068.3.3.90.30.00.00

Barra do Bugres-MT, 04 de setembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

DECRETO Nº 026/2008

“Exonera Funcionário de cargo em comissão, que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador de Finanças e Gestão, a funcionária, **WILMA VIEIRA FLAUZINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 356.753 SSP/MT e do CPF nº 523.372.861-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2008.

WALMIR GUSE
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2008

“Exonera Funcionário de cargo em comissão, que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Secretario de Desenvolvimento Sustentado, o funcionário, **JACI RODRIGUES MAGALHAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.210.086 - SSP/MG e do CPF nº 427.069.476-91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2008.

WALMIR GUSE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2008

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Secretario de Desenvolvimento Sustentado, **JACI RODRIGUES MAGALHAES**, Portadora da Cédula de Identidade nº M-2.210.086 -SSP/MG e do CPF nº 427.069.476-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2008.

WALMIR GUSE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2008

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para responder pela função de Secretario de Obras e Serviços Públicos, **JACI RODRIGUES MAGALHAES**, Portadora da Cédula de Identidade nº M-2.210.086 -SSP/MG e do CPF nº 427.069.476-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2008.

WALMIR GUSE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 284/2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de CONQUISTA D'OESTE nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, em 18 de agosto de 2008.

LEI Nº 285/ 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato com UNIMED VALE DO JAURU - Cooperativa de Serviços Médicos.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a empresa “UNIMED – VALE DO JAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO”, CONTRATO COLETIVO EMPRESARIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, conforme minuta anexa, visando o atendimento dos funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, bem assim seus respectivos dependentes diretos, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto em folha de pagamento, desde que previamente autorizado pelo servidor interessado, do valor devido em razão à adesão ao Plano de Saúde, e repassá-lo à UNIMED.

Art. 3º - É vedado ao município atuar como aval ou garantia da adesão que o funcionário ou servidor vier efetuar em decorrência desta lei.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo autorizado a firmar termos aditivos destinados a adequar sua execução ou a ampliar, restringir ou modificar parcialmente seus objetivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Fica ainda o Executivo autorizado a firmar termos aditivos destinados a adequar sua execução ou a ampliar, restringir ou modificar parcialmente seus objetivos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto 2008.

LEI Nº. 286/2008

“Autoriza o Poder Executivo a locar Imóvel Urbano para abrigar unidades administrativas e órgãos conveniados e da outras providencias”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano para abrigar unidades administrativas e órgãos conveniados com o Município, para prestação de serviços de interesse público.

Parágrafo Único – A locação de que trata o presente artigo será precedida de avaliação.

Art. 2º. As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 18 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

**PREGÃO Nº 009/2008
AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **Fornecimento de medicamentos e material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei

Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 17 (dezesete) de setembro de 2008, às 08:00 (oito) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621.

Cotriguaçu, 04 de setembro de 2008.

Roseli Inês Lusa
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

**DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2008.
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2008.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 9.504 de 1997, artigo 73 inciso V, alínea “d” e;

Considerando a necessidade de contratação para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

Considerando a Lei de contratação n.º 225/2007;

Considerando a necessidade de autorização do Chefe do Poder Executivo, devido ao Período Eleitoral, Lei 9.504 de 1997, art. 73 inciso V, alínea “d”;

Considerando a existência de vagas na Secretaria Municipal de Educação, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica autorizada a Contratação temporária por período determinado, até a data de 31 de dezembro de 2008, dos seguintes Servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- I – Dielson Costa Barros;
- II – Keylle Francisca de Souza;
- III – Clodoaldo de Ávila Silva;
- IV – Suzi Mara Catharino Galante;
- V – Nelci de Fátima Moreira;
- VI – Sergio da Silva Rocha;
- VIII – Patrícia Chernaki Passador.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Será considerando desistente o contratado que não comparecer no prazo de 05 dias a contar da data de contratação para iniciar as atividades no cargo, salvo justificativa amparada em Lei.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 29 de AGOSTO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEI MUNICIPAL N.º 271/2008.
DATA: 03 de SETEMBRO DE 2008.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PRÊMIAÇÃO PARA VENCEDOR DO CONCURSO DO HINO CÍVICO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a premiação do concurso para escolha do Hino Cívico do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º A premiação a que se refere o artigo anterior será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e será entregue ao autor do Hino, e em caso de co-autoria a premiação será dividida entre os autores.

Artigo 3º O prêmio será entregue pela Comissão Organizadora após a divulgação do resultado e mediante entrega da Declaração de Cessão de Direitos Autorais devidamente Registrado em Cartório.

Artigo 4º O valor destinado a atender as despesas da premiação ocorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.00300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
 04.00300.13 – CULTURA
 04.00300.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL
 04.00300.13.392.0007 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
 04.00300.13.392.0007.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
 3.3.90.31.00.00-999 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 03 DE SETEMBRO 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 272/2008.
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2008.

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Feliz Natal - FMMA, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, artigo 09 incisos VI e VII, que dispõe sobre a proteção e conservação do Meio Ambiente do Município de Feliz Natal, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 2º - Constituem recursos do FMMA, o produto da arrecadação:

I - receitas provenientes de taxas de licenciamento de atividades com potencial poluidor;
 II - receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
 III - dotações constantes do Orçamento Municipal;
 IV - recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;

V - recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;

VI - dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMMA;

VII - de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - de outras receitas que vierem a ser destinada ao FMMA.

§1º - Os recursos mencionados serão aplicados necessariamente em ações que visem à restauração de bens naturais lesados, na defesa e preservação do meio ambiente, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Serão considerados prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Pagamento de despesas de serviços técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 II - Unidade de Conservação Municipal;
 III - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
 IV - Educação Ambiental;
 V - Manejo e Extensão Florestal;
 VI - Modernização Administrativa;
 VII - Acidentes e Controle Ambiental
 VIII - Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;
 IX - Áreas de Preservação Permanente – APP's;
 X – Capacitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Artigo 4º - O FMMA será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e terá os balancetes submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente trimestralmente.

Artigo 5º - Os planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e composto por quatro membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sob coordenação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§1º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§2º - É vedada à remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§3º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tomados da equipe técnica e do Conselho Municipal do Meio Ambiente paritariamente, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

§4º - O Presidente da comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 6º - Após análise do plano de aplicação do FMMA pela comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado.

Artigo 7º - Compete à comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta lei;
 II - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
 III - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização

administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas que se refere o art.1º desta resolução;

IV - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;

V - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Artigo 8º - Os recursos destinados ao FMMA serão centralizados em conta especial mantida no Banco do Sicredi, denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Artigo 9º - A Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão.

Artigo 10º - Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente constarão de rubrica própria no Orçamento Municipal.

Artigo 11º - Esta Lei será regulamentada, por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE SETEMBRO DE 2008.

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2008.
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2008**

SÚMULA: ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 001/2008 QUE CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS (IPTU/Contribuição de Melhoria) INSCRITOS OU NÃO, EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar 001/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até a data de 31 de outubro de 2008, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento; “

Artigo. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 03 DE SETEMBRO DE 2008.

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

**Aviso de Prorrogação de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008**

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, através do Pregoeiro o senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura do Pregão Presencial nº 13/2008, cujo objeto é Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, tudo conforme edital e seus anexos e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Garantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 17/09/2008 às 08h30 (horário local). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Garantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Garantã do Norte/MT, 03 de setembro de 2008.

**RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de Itanhangá

LEI Nº. 0135/2008

Data: 29 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2009.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, **Anexo I**, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2005-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Itanhangá.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridades sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº. 575 de 30 de agosto de 2007, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência, se criada e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência se criado no presente exercício, constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Emenda Constitucional nº. 53 de 06 de Dezembro de 2006 e Leis do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2008, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2007 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2009 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2008.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2009 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 22% (vinte e dois por cento) da proposta orçamentária para 2009, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2009, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e

se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2009, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra que ficam por este instrumento autorizadas seus pagamentos dentro do que preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos, bem como o Plano de Cargos e Salários, bem como deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2009, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado o aumento salarial, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da administração municipal.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente, mediante Lei específica.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, o Poder Executivo enviará a Câmara Projeto de Lei para ajuste.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2008 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2009, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itanhangá.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2008, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2009 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Causa n° 362/08,

MODALIDADE CONVITE N° 36/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 450 TONELADAS DE BRITA

BAIRRO	VENCEDOR	VALOR GLOBAL
	CAEIRA N.S. DA GUIA LTDA - MINERAÇÃO GUIA	R\$ - 9.000,00
	TOTAL GERAL -	R\$ - 9.000,00

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Agosto de 2008.

Geni Aparecida Firmão de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato
Espécie: Contrato n° 107/2008
Entre a PMNSL e a empresa CAEIRA N.S. DA GUIA LTDA - MINERAÇÃO GUIA

Objetivo: AQUISIÇÃO DE 450 TONELADAS DE BRITA.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93.
Valor: R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL N° 028/2008

COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos.

- Decretos de n°. 036 a 046/2008.
- Portarias de n°. 149 a 160/2008.
- Leis de n°. 214 a 219/2008.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.
Porto dos Gaúchos MT, em 04/09/2008.

REVELINO BRAZ TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 029/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento

público, os Extratos Resumidos dos Contratos firmados durante o mês de Agosto/2008 do corrente ano de n°. 113 e 114/2008, conforme exige o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Porto dos Gaúchos MT, em 04/09/2008.

Revelino Braz trevisan
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de RondolândiaDECRETO N° 262/GABPMRDE 02 DE SETEMBRO DE 2008PODER EXECUTIVO

Diz-se sobre o enquadramento dos Procuradores Municipais em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 05, de 07 de abril de 2008.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto no art. 84 da Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar n° 5, de 07 de Abril de 2008;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam enquadrados nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 20 horas semanais os Procuradores Municipais, conforme do anexo seguinte:

I - Especialidade: Carrera de Procurador do Município de Rondolândia - Anexo I

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Rondolândia, 2 de Setembro de 2008.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo: Administração, Assessoramento jurídico e Representação Judicial.
Carrera: Procurador Municipal

Número	Servidor	Cargo antigo da Lei nº 05, de 22/01/2008	Cargo atual da LC nº 05, de 07/04/2008	Enquadramento de Art. 34 do Anexo II, conforme constante do Anexo III da LC nº 05, de 07/04/2008	Título Financeiro da LC nº 05, de 07/04/2008	Data para fim de estágio Probatório	
019	Luz Francisco da Silva	Advogado	Procurador Municipal	Nível II	200 B	07/04/2008	12/07/2007
020	Fátima Frazão Viçosa	Advogada	Procuradora Municipal	Nível II	200 B	07/04/2008	12/07/2007
021	Rodrigo Sampaio de Souza	Advogado	Procurador Municipal	Nível II	200 A	07/04/2008	12/07/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 264/GAB/PMR

DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de Servidores em Educação do Município, na Carreira de Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 e Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 40 horas semanais os servidores constantes dos Anexos seguintes.

- I – Professor Classe A, Nível I (Ensino Médio – Magistério - 1ª a 4ª Série) – Anexo I
- II – Professor Classe B, Nível II (Nível Superior - 5ª a 8ª Série) – Anexo II
- III – Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível I e Classe B, Nível II - Anexo III

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Rondolândia, 2 de Setembro de 2008.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo: *Atividades de docência, coordenação, assessoramento pedagógico e direção de unidade escolar.*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*

Carga: Professor Classe A - Nível I (Nível Médio - 2ª Grau Magistério - 1ª a 4ª Série)

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0103	Leones Rodrigues de Souza	A	I	12/07/2007
0104	Jocirana Nascimento de Almeida	A	I	12/07/2007
0105	Rejane Roseli Jensen	A	I	12/07/2007
0106	Gizelle de Souza Pereira	A	I	12/07/2007
0107	Elin Angela Oliveira Barros	A	I	12/07/2007
0108	Oseias Pereira Dias	A	I	12/07/2007
0109	Edna Maria Rodrigues de Lima	A	I	12/07/2007
0110	Tainá Maria da Silva	A	I	12/07/2007
0111	Rosana de Castro Amaral Pessoa	A	I	12/07/2007
0112	Eui Pereira da Costa	A	I	12/07/2007
0113	Zélia Flor de Magalhães	A	I	12/07/2007
0114	Valdeir Dalfior	A	I	12/07/2007
0115	Gonçalina Farias de Souza	A	I	12/07/2007

0116	Edson Ferreira dos Santos	A	I	12/07/2007
0117	Maria da Penha Almeida	A	I	12/07/2007

ANEXO II

Grupo: *Atividades de docência, coordenação, assessoramento pedagógico e direção de unidade escolar.*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*

Carga: Professor Classe B – Nível II (Nível Superior - 5ª a 8ª Série)

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0129	Lacín Bessa de Oliveira Andrade	B	II	12/07/2007
0130	Moacir Soares da Costa	B	II	12/07/2007
0131	Wanessa Katrascia Rodrigues	B	II	21/08/2007
0132	Glicilene Bass	B	II	12/07/2007
0133	Baltazar de Medeiros	B	II	12/07/2007
0134	Adilson Alves de Almeida	B	II	12/07/2007
0135	Andriana Maria Guarnitta Carriço	B	II	12/07/2007
0136	Jose Maria da Boa Ventura	B	II	12/07/2007
0137	Luiza Gonçalves das Candeias	B	II	12/07/2007
0137	Jader Douglas Coelho Cavalcante	B	II	12/07/2007

ANEXO III

Grupo: *Atividades de manutenção escolar, manutenção de infra-estrutura e outras previstas no Regulamento.*
Carreira: *Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal*

Carga: Apoio Administrativo Educacional – Classe A - Nível I

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Função	Efeito financeiro
0081	Cristiane Rodrigues Lima	A	I	Inspetor de Alunos	12/07/2007
0082	Maria Verônica Nascimento Freire	A	I	Inspetor de Alunos	12/07/2007
0123	Mercêla Vanessa Bergossi de Medeiros	A	I	Orientador pedagógico	12/07/2007
0128	Rogério Taine da Silva	A	I	Orientador pedagógico	12/07/2007
0041	Edraldo Neves dos Santos	A	I	Agente de serviços diversos	12/07/2007
0042	Edson Gomes dos Reis	A	I	Agente de serviços diversos	12/07/2007
0061	Armando Augusto Araújo	A	I	Vigia	12/07/2007
0062	Valéria Freire	A	I	Vigia	12/07/2007
0063	Jado Oliveira Neto	A	I	Vigia	12/07/2007
0064	Raul de Barros	A	I	Vigia	12/07/2007
0065	Jordano Azeredo Neto	A	I	Vigia	12/07/2007
0066	Dívano José Canhilo	A	I	Vigia	12/07/2007
0067	Arnarri Bezerra	A	I	Vigia	12/07/2007
0068	Ademar Pauloso	A	I	Vigia	12/07/2007
0069	Maria Otacília Soares Eduardo	A	I	Zelador	12/07/2007
0070	Maria José Pessoa de Souza	A	I	Zelador	12/07/2007
0071	Maria Nilza Nunes Maciel	A	I	Zelador	12/07/2007

Carga: Apoio Administrativo Educacional – Classe B - Nível II

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Função	Efeito financeiro
0052	Solene da Silva Feres	B	II	Motorista de Ônibus	12/07/2007
0053	Gleize Gonçalves Nascimento	B	II	Motorista de Ônibus	12/07/2007
0054	Alessandro Jesus de Souza	B	II	Motorista de Ônibus	12/07/2007
0055	Emerson Moreira dos Santos	B	II	Motorista de	12/07/2007

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Função	Efeito financeiro
0056	Eurides Donizete Garcia de Almeida	B	II	Motorista de Ônibus	12/07/2007
0101	Mariene Hojler	B	II	Auxiliar de Biblioteca	12/07/2007
0058	Valdir José Santana	B	II	Agente Administrativo	12/07/2007
0059	Elias Rodrigues Eduardo Neto	B	II	Agente Administrativo	12/07/2007
0092	Mauro Gomes de Oliveira	B	II	Agente Administrativo	12/07/2007
0093	Janete Clair Westmach Garcia	B	II	Agente Administrativo	12/07/2007
0094	Adano Teixeira Feres	B	II	Agente Administrativo	12/07/2007

DECRETO Nº 265/GAB/PMR

DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de Servidor Municipal na Carreira de Especialidade em Administração e Assistência e Especialidade em Saúde de que trata a Lei Municipal nº 8, de 22 de janeiro de 2003.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 e Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados nos Cargos, Classe, Nível e em regime de 40 horas semanais os servidores constantes dos Anexos seguintes.

- I – Especialidade em Administração e Assistência – Anexo I
- II – Especialidade em Saúde – Anexo II

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Rondolândia 2 de setembro de 2008.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo: *Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.*
Carreira: *Especialidade em Administração e Assistência*

Carga: Agente de vigilância

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0034	Arlindo Aparecida Freire	A	I	12/07/2007
0035	Artur Silva Alexandre	A	I	12/07/2007
0036	Wilson Silva do Nascimento	A	I	12/07/2007
0037	Sebastião de Castro	A	I	12/07/2007

Carga: Auxiliar de Serviços Domésticos

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0038	Valdir Oliveira dos Santos	A	I	12/07/2007
0039	Jenivaldo Aguiar Pereira	A	I	12/07/2007
0040	Luiz Carlos de Oliveira Viana	A	I	12/07/2007

Carga: Eletroísta Profissional

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0043	Deir Carvalho Ricart	A	II	12/07/2007

Carga: Eletroísta de Autônomo

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0044	Atinar Jansen	A	II	12/07/2007

Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0045	Severino Luiz dos Santos	A	IV	12/07/2007

Cargo: Mecânico de Veículos Leves

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0046	Martinho Trindade de Almeida	A	IV	12/07/2007

Cargo: Mecânico de Veículos Pesados

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0047	João Ferreira Lima	A	IV	12/07/2007

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0048	Gilson Souza dos Santos	A	IV	12/07/2007
0049	Roberto Eugenio dos Santos	A	IV	12/07/2007
0050	Milton Lopes Alves	A	IV	12/07/2007
0051	Reinaldo Ribeiro de Brito Junior	A	IV	12/07/2007

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0057	Agnaldo Ribeiro Alves	A	IV	12/07/2007
0058	Natal Turci	A	IV	12/07/2007

Cargo: Pedreiro

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0059	Gilberto Aguiar Peixoto	A	II	12/07/2007

Cargo: Soldador

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0060	Mario Antonio Alves Teodoro	A	II	12/07/2007

Cargo: Zelador

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0072	Mircia de Medeiros Policarpo	A	I	12/07/2007
0073	Marli Favoreto Gava	A	I	12/07/2007

Cargo: Fiscal de Obras e Serviços Públicos

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0078	Alony Christian Eller	A	III	12/07/2007
0079	Jose Raco	A	III	12/07/2007
0080	Orlando Nunes Maciel	A	III	12/07/2007

Cargo: Recepcionista

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0083	Marlene Engler Loureiro	A	III	12/07/2007

Cargo: Telefonista

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0084	Neila Medeiros Caripó	A	III	12/07/2007

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0086	Gestiane Miranda Cardoso	A	IV	12/07/2007
0087	Eliana Aparecida Lopes	A	IV	12/07/2007
0090	Leandro Natalino Andrade de Medeiros	A	IV	12/07/2007
0091	Alexir de Pinho Romualdo Cordovil	A	IV	12/07/2007
0095	Lessandra Araújo de Oliveira	A	IV	12/07/2007
0096	Luciano de Oliveira Barros	A	IV	12/07/2007

0097	Claudia Guedes de Oliveira	A	IV	12/07/2007
0098	Luciene Souza dos Santos	A	IV	12/07/2007

Cargo: Agente Fazendário

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0099	Jose Agostinho Baldo	A	IV	12/07/2007
0100	Sandra Mara Gonçalves	A	IV	12/07/2007

Cargo: Fiscal do Tesouro Municipal

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0102	Herison de Oliveira Santos	A	IV	12/07/2007

Cargo: Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0122	Dinizia Gregorio de Souza	-	-	Demitido
0139	Eliza Maria Andrade	A	V	12/07/2007

ANEXO II

Grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública.

Carreira: Especialidade em Saúde Pública

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0074	Adenaldo Alecrim Dotrado	A	III	21/08/2007
0075	Sueli Gava Lacerda	A	III	12/07/2007
0076	Manoel Antonio da Costa	A	III	27/11/2007
0077	Brazilma Maria da Silva Carvalho	A	III	12/07/2007

Cargo: Agente de Combate a Endemias (Cargo criado pela Lei nº 158, de 18.04.2007, extinguido e cargo de Visitador Sanitário)

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0085	Leandro do Nascimento Silva	A	III	12/07/2007

Cargo: Técnico em Higiene Dental

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0118	Patricia Guedes de Oliveira	A	IV	12/07/2007

Cargo: Enfermeiro (A)

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0124	Joelice Pereira de Oliveira	A	V	12/07/2007
0125	Bett Sabah Marinho da Silva	A	V	12/07/2007

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Matrícula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
0126	Rogério Lopes Sangi	A	V	12/07/2007

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008, Para Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para atender a Escola de Educação Infantil Cantinho do Céu do Município de Rondolândia/MT e atender o programa – PNAP/FNDE/2008, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 0525/2008 - SEMEC. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2008.

Sala da CPLMS/08, Rondolândia-MT, 01.09.08.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 31/07/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Jul/07	Ago/07	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	452.673,19	435.946,28	515.507,63	487.696,77	460.034,65	627.284,23	533.335,96	591.456,81	539.550,66	555.730,05	625.013,92	538.901,43	6.363.130,59	6.015.000,00
Receitas Tributárias	23.868,54	14.016,78	116.604,86	19.741,97	9.958,57	18.124,38	16.039,63	42.267,43	22.053,15	10.886,78	13.893,96	9.382,55	316.838,60	200.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	865,84	921,51	1.914,30	717,79	253,70	221,73	0,00	8.979,12	4.229,73	1.655,26	845,58	878,30	21.512,86	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.061,46	0,00	410,00	3.868,40	2.748,34	1.064,00	4.965,76	7.077,74	0,00	0,00	1.295,00	0,00	22.490,70	15.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.424,92	7.184,54	109.473,55	6.177,07	3.487,79	5.701,86	8.845,23	9.625,99	8.429,17	5.882,16	10.347,13	7.778,89	198.358,30	60.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.486,32	5.910,73	4.807,01	8.978,71	3.468,74	11.136,79	2.228,64	16.584,58	9.394,25	3.349,36	1.406,25	725,36	74.476,74	110.000,00
Receitas de Contribuições	8.762,67	8.787,36	9.010,18	9.569,53	10.104,48	22.951,15	0,00	25.816,59	12.548,01	12.465,24	11.644,12	11.637,49	143.296,82	153.600,00
Receita Patrimonial	4.268,09	4.193,62	4.552,48	5.213,28	4.666,23	4.876,93	5.943,46	4.918,52	5.499,12	6.207,13	6.287,71	7.058,82	63.705,39	56.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.563,95	8.729,48	8.529,53	6.450,10	6.220,69	3.290,11	5.867,49	6.525,00	5.383,85	1.949,47	16.676,57	7.229,72	86.435,96	108.000,00
Transferências Correntes	401.600,83	394.789,20	367.563,59	438.165,35	424.048,83	572.076,91	502.017,42	502.905,03	490.606,23	516.681,42	572.976,78	496.165,96	5.679.596,55	5.462.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	216.750,98	228.707,69	235.513,33	222.865,48	261.305,13	385.431,29	304.903,68	335.171,08	264.343,16	306.407,94	322.391,49	277.950,86	3.361.742,11	2.900.000,00
Cota Parte do ICMS	100.932,83	87.325,33	93.796,72	107.883,97	105.877,97	104.557,51	134.595,00	106.798,11	115.219,14	113.298,07	128.280,27	121.152,11	1.319.717,03	1.100.000,00
Cota Parte do IPVA	2.516,12	16,26	100,29	88,80	62,11	122,42	1.977,46	748,09	309,53	0,00	1.308,60	0,00	7.249,68	10.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	14.161,78	12.926,65	13.482,12	14.739,96	14.997,77	17.175,93	18.040,36	21.790,55	21.638,08	21.158,04	25.770,11	25.165,49	221.086,84	160.000,00
Outras Transferências Correntes	67.219,12	65.813,27	24.671,13	92.587,14	41.805,85	64.788,76	42.500,92	38.397,20	89.096,32	75.817,37	95.226,31	71.877,50	769.800,89	1.292.400,00
Outras Receitas Correntes	4.569,11	5.429,84	9.246,99	8.555,54	5.035,85	5.965,75	3.467,96	9.024,24	3.460,30	7.540,01	3.534,78	7.426,89	73.257,26	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	60.618,33	60.223,93	62.552,53	63.699,03	70.157,16	97.942,77	80.190,80	107.555,92	83.186,76	89.606,34	94.506,19	84.995,39	955.235,15	863.699,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	7.554,51	7.579,20	7.802,02	8.361,37	8.896,32	21.742,99	0,00	25.816,59	12.548,01	12.465,24	11.644,12	11.637,49	136.047,86	125.000,00
Servidor	7.554,51	7.579,20	7.802,02	8.361,37	8.896,32	21.742,99	0,00	25.816,59	12.548,01	12.465,24	11.644,12	11.637,49	136.047,86	125.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	53.063,82	52.644,73	54.750,51	55.337,66	61.260,84	76.199,78	80.190,80	81.739,33	70.638,75	77.141,10	82.862,07	73.357,90	819.187,29	738.699,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	392.054,86	375.722,35	452.955,10	423.896,74	389.877,49	529.341,46	453.145,16	483.900,89	456.363,90	466.123,71	530.507,73	453.906,04	5.407.895,43	5.151.301,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 31/07/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.148.000,00	4.178.000,00	878.576,27	2.633.204,76	63,03
Receitas de Impostos	103.000,00	103.000,00	24.897,52	87.051,64	84,52
Impostos	90.000,00	90.000,00	21.144,90	80.835,06	89,82
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	2.997,18	4.795,39	43,59
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	2.000,00	2.000,00	755,44	1.421,19	71,06
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.045.000,00	4.075.000,00	853.678,75	2.546.153,12	62,48
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.368.430,00	2.368.430,00	490.299,65	1.479.181,26	62,45
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	24.501,00	54.501,00	1.803,52	5.410,53	9,93
Cota-Parte ICMS	898.370,00	898.370,00	203.711,46	587.229,66	65,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	4.083,50	4.083,50	335,55	4.058,04	99,38
Cota-Parte IPVA	8.167,00	8.167,00	1.308,60	4.343,68	53,19
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	741.448,50	741.448,50	156.219,97	465.929,95	62,84
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	266.000,00	266.000,00	93.316,68	220.108,05	82,75
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	160.000,00	160.000,00	50.955,60	133.582,63	83,49
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	160.000,00	160.000,00	50.955,60	133.582,63	83,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	21.000,00	21.000,00	3.819,32	9.591,51	45,67
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	85.000,00	85.000,00	38.541,76	76.933,91	90,51
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	3.672.551,50	3.702.551,50	815.672,98	2.387.382,86	64,48

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.061.000,00	962.000,00	143.781,85	441.997,99	45,95
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	433.500,00	431.500,00	70.318,54	230.838,80	53,5
Despesas com Educação Infantil em Creches e Prê-Escolas (VIII)	465.500,00	408.500,00	44.444,81	126.919,97	31,07
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	162.000,00	122.000,00	29.018,50	84.239,22	69,05
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	160.000,00	159.500,00	22.309,12	84.209,16	52,8
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	96.000,00	149.800,00	22.309,12	69.841,24	46,62
Outras Despesas no Ensino Básico	64.000,00	9.700,00	0,00	14.367,92	148,12
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.229.000,00	1.121.500,00	166.090,97	526.207,15	46,92
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					332.347,32
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Prê-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		526.207,15

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE +25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XII) / (I) * 100] Capet do artigo 212 da CF/96	19,98
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XII) / (X) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT	52,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2007	Jan a Jun 2008
	0,00	75.658,76

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 31/07/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	98.500,00	102.000,00	21.482,43	67.375,99	66,06
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	512.300,00	480.300,00	82.593,18	278.395,26	57,96
ENSINO MÉDIO	21.000,00	21.000,00	3.501,70	7.003,38	33,35
ENSINO SUPERIOR	27.500,00	30.500,00	2.882,72	8.708,20	28,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	546.700,00	487.200,00	55.630,94	164.724,32	33,81
TOTAL DAS DESPESAS	1.221.000,00	1.121.500,00	166.090,97	526.207,15	46,92

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 31/07/08

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Jan a Jun 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.148.000,00	4.178.000,00	2.633.204,78	63,02
Impostos	60.000,00	60.000,00	60.936,00	99,82
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	13.000,00	13.000,00	8.216,58	47,82
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.045.000,00	4.075.000,00	2.548.153,12	62,48
Da União	2.935.000,00	2.965.000,00	1.822.466,74	61,47
Do Estado	1.110.000,00	1.110.000,00	723.886,38	65,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	473.400,00	1.189.848,00	221.892,70	18,68
Da União para o Município	281.400,00	821.410,00	155.926,63	25,06
Do Estado para o Município	70.000,00	508.438,00	39.166,40	7,51
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	122.000,00	60.000,00	27.799,68	40,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.260.000,00	1.483.000,00	848.971,37	37,77
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	736.000,00	736.000,00	465.314,39	62,99
TOTAL	6.882.740,00	6.882.740,00	3.938.754,58	48,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2008 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	968.000,00	1.415.400,00	589.197,45	42,26
Pessoal e Encargos Sociais	538.000,00	730.400,00	382.884,31	52,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	434.000,00	685.000,00	219.223,14	31,42
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	54.000,00	2.760,00	5,11
Investimentos	111.000,00	54.000,00	2.760,00	5,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.080.000,00	1.469.400,00	600.867,45	48,88

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Jan a Jun 2008 (f)	% (f)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.080.000,00	1.469.400,00	600.867,45	40,89
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.080.000,00	1.469.400,00	600.867,45	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2008(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL =15,60% [(V-VI)/I] **22,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2008 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	393.000,00	540.500,00	227.988,45	37,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	444.500,00	713.400,00	281.085,95	46,78
Suporte Profilático e Terapêutico	13.000,00	13.000,00	3.348,46	0,56
Vigilância Sanitária	11.500,00	13.000,00	3.821,60	0,64
Vigilância Epidemiológica	28.500,00	36.000,00	16.718,62	2,78
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	189.500,00	154.500,00	67.908,37	11,30
TOTAL	1.080.000,00	1.469.400,00	600.867,45	100,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 31/07/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)	6.200.000,00	6.200.000,00	940.356,27	3.929.373,55	341.420,65	2.774.209,44	100,00	44,75	3.420.710,56
LEGISLATIVA	367.336,10	367.336,10	53.796,11	184.236,56	60.976,11	174.426,56	0,29	47,45	192.909,54
Ação Legislativa	367.336,10	367.336,10	53.796,11	184.236,56	60.976,11	174.426,56	0,29	47,45	192.909,54
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.000,00	25.000,00	0,00	19.800,00	3.300,00	9.900,00	0,36	39,60	15.100,00
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	0,00	19.800,00	3.300,00	9.900,00	0,36	39,60	16.700,00
ADMINISTRAÇÃO	1.744.663,90	1.725.263,90	266.546,81	1.161.388,59	341.427,77	963.463,37	34,73	55,85	761.600,53
Administração Geral	1.713.863,90	1.693.863,90	266.533,28	1.133.916,42	332.782,46	939.862,88	33,89	55,90	753.681,04
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	1.013,53	1.082,17	1.013,53	1.082,17	0,04	72,81	457,83
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	26.390,00	7.631,78	22.498,34	0,81	74,98	7.811,66
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	378.800,00	45.579,77	216.812,15	46.235,37	161.037,65	0,80	42,51	217.762,35
Assistência ao Idoso	19.000,00	19.000,00	417,00	16.788,23	1.374,32	7.043,47	0,28	37,87	11.966,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.500,00	161.000,00	24.624,64	127.896,57	19.274,09	78.643,27	2,83	48,89	82.356,73
Assistência Comunitária	216.500,00	194.800,00	20.638,13	78.197,38	24.586,96	78.381,21	2,72	38,68	119.448,79
Ensino Profissional	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	311.500,00	320.500,00	20.253,02	65.726,81	20.596,66	63.219,28	1,92	16,61	267.280,72
Previdência do Regime Estatutário	279.500,00	279.500,00	10.293,02	29.726,81	10.253,02	29.726,81	0,93	9,20	250.773,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	32.000,00	41.000,00	10.000,00	45.000,00	10.343,64	33.492,47	0,99	67,06	13.507,53
SAÚDE	1.050.000,00	1.489.430,00	399.363,37	1.263.120,10	384.822,24	600.867,48	21,69	40,89	888.602,59
Administração Geral	174.500,00	184.000,00	21.281,44	68.288,91	21.476,09	67.908,37	2,45	44,10	86.093,63
Atenção Básica	393.000,00	540.800,00	136.238,59	432.796,62	77.426,84	227.996,48	8,22	42,18	312.803,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	444.500,00	713.450,00	233.894,78	466.737,66	95.992,70	281.088,96	10,13	39,40	432.361,04
Suporte Profilático e Terapêutico	13.000,00	13.000,00	2.729,24	3.348,48	3.729,24	3.348,48	0,12	35,76	9.651,54
Vigilância Sanitária	11.500,00	13.000,00	217,86	7.394,46	1.452,00	3.821,60	0,14	29,40	9.178,40
Vigilância Epidemiológica	28.500,00	35.000,00	1.056,46	24.884,89	9.846,37	16.718,62	0,60	47,77	18.281,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.221.000,00	1.121.500,00	101.983,23	682.362,25	186.090,97	526.207,15	16,87	46,92	595.292,85
Administração Geral	98.000,00	182.000,00	24.747,88	74.348,88	21.482,43	67.378,88	2,43	66,05	34.621,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Ensino Fundamental	512.300,00	480.300,00	39.234,11	363.654,17	82.893,18	278.395,26	10,23	57,96	201.904,74
Ensino Médio	21.000,00	21.000,00	0,00	17.508,40	3.501,70	7.003,38	0,28	33,35	13.996,62
Ensino Superior	27.500,00	30.500,00	0,00	16.900,00	2.892,73	6.708,20	0,31	26,55	21.791,80
Educação Infantil	546.700,00	487.200,00	38.001,34	219.983,80	55.530,94	164.734,30	9,94	33,81	322.465,69
CULTURA	10.000,00	90.000,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,02	1,00	49.200,00
Difusão Cultural	10.000,00	90.000,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,02	1,00	49.200,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	319.000,00	180.200,00	19.256,51	101.597,53	24.940,51	77.057,53	2,80	43,89	102.442,47
Infra-estrutura Urbana	124.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Urbanos	174.500,00	182.800,00	18.996,81	98.675,23	24.940,51	71.925,23	2,59	44,26	96.874,77
Conservação de Energia	10.000,00	9.500,00	290,00	5.922,60	0,00	5.632,60	0,20	59,29	3.867,40
Energia Elétrica	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	135.000,00	114.200,00	19.649,31	65.803,23	19.723,77	52.488,85	1,89	45,96	61.711,15
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	114.200,00	19.649,31	65.803,23	19.723,77	52.488,85	1,89	45,96	61.711,15
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	193.000,00	130.500,00	13.456,54	53.807,95	14.545,84	44.560,74	1,61	34,29	85.439,26
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	25.500,00	1.424,00	3.435,74	1.009,00	3.013,74	0,11	11,82	22.486,26
Extensão Rural	138.000,00	182.800,00	12.032,54	50.372,21	13.536,84	41.547,00	1,90	40,93	66.963,00
Energia Elétrica	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	240.000,00	186.000,00	3.996,00	142.172,00	36.308,00	92.822,87	3,38	49,90	93.177,13
Transporte Rodoviário	240.000,00	186.000,00	3.996,00	142.172,00	36.308,00	92.822,87	3,38	49,90	93.177,13
DESPORTO E LAZER	61.000,00	40.700,00	503,30	2.118,36	133,50	1.748,56	0,06	4,30	38.951,44
Desporto Comunitário	61.000,00	40.700,00	503,30	2.118,36	133,50	1.748,56	0,06	4,30	38.951,44
ENCARGOS ESPECIAIS	20.500,00	30.500,00	0,00	29.947,92	4.827,61	18.488,83	0,86	80,78	18.011,17
Serviço da Dívida Interna	20.500,00	30.500,00	0,00	29.947,92	4.827,61	18.488,83	0,86	80,78	18.011,17

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-CidadSo - 7.13 - 31/07/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Reserva de Contingência	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.269.890,89	6.269.890,00	940.356,27	3.829.370,55	941.429,85	2.774.289,44	100	44,7466		3.425.718,56

FONTE:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-CidadSo - 7.13 - 31/07/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	68.365,79
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	68.365,79
Recarga de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	44.417,91
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	37.168,95
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	37.168,95
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	7.248,96
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,88
Recarga Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,88
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	36.784,39
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I)+(II)+(III)+(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	105.150,18
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.723,09
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.723,09
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	12.723,09
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	10.533,09
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de A. posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI)+(VII)+(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.723,09
RESULTADO PREV. (X)=(V)-(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	86.427,09
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º Bim/2008		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2007	2008	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		493.745,38		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	36.784,39
Recarga de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	36.784,39
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	36.784,39
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	36.784,39
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 31/07/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	36.784,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS - AGOSTO / 2008

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº064/2008- ASS.28/08/08-Vcto31/12/08-Vlr-78.429,44

Contratado: SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-Obj:Aq. de medicamentos.

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº065/2008 – ASS.28/08/08–Vcto31/12/08-Vlr-5.600,00

Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA -Obj: Prest. serv. no fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de controles e gerenciamento das ações sociais do município.

Rosário Oeste-MT,04 de setembro de 2008-ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES-Pref.Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo do Contrato nº 071/2008. Data da Assinatura: 12/08/2008. Data de Vct.: 13/11/2008. Contratado: Comercial de Alimentos Diamante Azul Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo em 90 dias.

- 1º Termo aditivo do Contrato nº 031/2008. Data da Assinatura: 21/08/2008. Data de Vct.: 31/12/2008 Contratado: Engemat Incorporações e Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo em 131 dias.

São José do Rio Claro, 04 de setembro de 2008. Massao Paulo Watanabe – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2008 ASS: 01/08/2008 VCT: 31/08/2008. Contratado: A.M. Leite – ME. Objeto: Prestação de Serviços com caminhão Pipa. Valor: R\$ 8.000,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2008 ASS: 01/08/2008 VCT: 31/12/2008 Contratado: Concepto Informática Ltda – ME. Objeto: Implantação e manutenção de sistema de informática destinado ao laboratório do Pronto Atendimento, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R\$ 3.750,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2008 ASS: 01/08/2008 VCT: 10/10/2008 Contratado: G. Siqueira de Andrade. Objeto: Prestação de serviços especializados na elaboração burocrática do processamento de autorização e registro do Aeródromo público do Município de São José do Rio Claro, conforme IAC-4301, de 21 de dezembro de 2001 e levantamento "in-loco" de dados sobre o Aeródromo Municipal. Valor: R\$ 3.000,00

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2008 ASS: 22/08/2008 VCT: 31/08/2008 Contratado: Maria Martina Ferreira. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Coletivo. Valor: R\$ 116,50 por viagem.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2008 ASS: 22/08/2008 VCT: 31/08/2008 Contratado: Wladetur Transportes Ltda. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Coletivo. Valor: R\$ 100,00 por viagem.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2008 ASS: 22/08/2008 VCT: 31/08/2008 Contratado: Geminiano Almeida Pereira. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Coletivo. Valor: R\$ 151,00 por viagem.

São José do Rio Claro, 04 de setembro de 2008. Massao Paulo

Watanabe
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2008

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS ROBERTO REMPEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que determina a Lei Municipal nº. 173/2005 e Lei Municipal nº. 178/2005 de dia 04 de abril de 2008, CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2008, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, para assumir suas funções, em conformidade da Lei.

OBS: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	MICROÁREA	ORDEM
LEIDA SILVA MIRANDA	1ª SUPLENTE-41	2ª
VALDOMIR MIGUEL SANTIN	1ª SUPLENTE-48	2ª

Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de agosto de 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS ROBERTO REMPEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº. 003/1994, adotado pelo decreto legislativo nº 006/2001, NOMEA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovado em Concurso Público.

NOME DO SERVIDOR	O CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Vera Lucia Botzini	Técnica em Enfermagem	074/SAD/2008
Walcira Moreira da Silva	Técnica em Enfermagem	075/SAD/2008

Art. 2º - Estas Portarias entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2008.

CARLOS ROBERTO REMPEL - PREFEITO MUNICIPAL.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 022/2008.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Impertec - Impermeabilizações e Construções Ltda. - CNPJ: 36.971.836/0001-80.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2008.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original sob nº 022/2008, de 16/05/2008, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura: 13/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Macário Haeffner – pela Contratada.

LEI Nº 314, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Ratifica Contratos Temporários de Servidores e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Ficam ratificados os Contratos de Servidores por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, firmados com fulcro na Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008 e artigos 157 a 160 da Lei nº 293, de 29/

I- CONTRATOS:

<u>Nº Contrato - Nome:</u>	<u>Cargo/Função:</u>	<u>Data Assinatura</u> <u>TermoContrato</u>	<u>Remun.</u> <u>R\$:</u>	<u>Prazo:</u>
40/2008-Eliete Chagas Dias	Professora Pós-Graduada (N-III)	11/03/08	740,00	19/12/08;
41/2008-Pablino Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	11/03/08	550,00	31/05/08;
42/2008-Vanessa Ap. Zanchett	Fisioterapeuta	01/04/08	1.900,00	31/05/08;
43/2008-Anicleidy C. de Souza	Auxiliar do Magistério – 20 h/s	01/04/08	368,00	30/06/08;
44/2008-Luciane T. Damian	Auxiliar do Magistério – 11 h/s	01/04/08	202,40	19/12/08;
45/2008-Otacílio R. N. Sobrinho	Gari	01/07/08	550,00	31/12/08;
46/2008-Antonio Reis Mendes	Vigia	04/07/08	450,00	15/10/08;
47/2008-João Maria F. Saldanha	Motorista	07/07/08	800,00	15/10/08;
48/2008-Dilva da Silva Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/08/08	550,00	31/12/08;
49/2008-João Tavares Palhão	Gari	01/08/08	550,00	31/12/08;
50/2008-Antonilza B. Conceição	Agente Comunitário de Saúde	01/08/08	420,00	31/12/08;
51/2008-Luciana Silva Abreu	Agente Comunitário de Saúde	01/08/08	420,00	31/12/08;
52/2008-Rosilei Duarte	Agente Comunitário de Saúde	01/08/08	420,00	31/12/08;
53/2008-Pablino Rodriguez	Gari	01/08/08	550,00	31/12/08;
54/2008-Pedro João de Camargo	Motorista	01/08/08	800,00	15/10/08;
55/2008-Laércio Foo. Rezende	Motorista	01/08/08	800,00	15/10/08;
56/2008-Jorge Aparecido Pereira	Fiscal de Tributos	01/08/08	650,00	31/12/08;
57/2008-Leandro Roberto Souza	Fiscal de Tributos	01/08/08	650,00	31/12/08;
58/2008-Bárbara Boeno	Auxiliar do Magistério – 20 h/s	01/08/08	368,00	19/12/08;
59/2008-Maria Sirley de Oliveira	Auxiliar do Magistério – 20 h/s	01/08/08	368,00	19/12/08;
60/2008-Jocivani de J. Ferreira	Auxiliar do Magistério – 20 h/s	11/08/08	368,00	19/12/08;
61/2008-Eidí dos Santos Aguiar	Agente de Combate à Endemias	11/08/08	500,00	31/12/08;
62/2008-Dirce Silvana Rezende	Agente Comunitário de Saúde	11/08/08	420,00	31/12/08.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de setembro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, Nº 40/2008

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/08 e Art. 157, Lei nº 293, de 29/02/08.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Eliete Chagas Dias - R.G. nº 1020217-0 SSP/MT e do CPF nº 570.025.501-44.

Cargo/função: Professora Pós-Graduada – N-III, jornada 20 horas semanais, a ser desempenhado no Ensino Fundamental, junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 740,00 p/ mês.

Prazo: Até 19/12/2008.

Data assinatura: 11/03/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Eliete Chagas Dias - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, Nº 41/2008

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Pablino Rodriguez - R.G. nº 2.331.194-Paraguai e do CPF nº 723.868.941-34.

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Remuneração base: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura: 11/03/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Pablino Rodriguez - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, Nº 42/2008

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanessa Aparecida Zanchett – portadora do CREFITO nº 85754, do R.G. nº 001386533 SSP/MS e do CPF nº 004.456.391-48.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Cargo/Função: Fisioterapeuta, a ser desempenhado junto à Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.900,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura: 01/04/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Vanessa Aparecida Zanchett - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 43/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Anicleidy Cordeiro de Souza – portadora do R.G. nº 1064268-4 SSP/MT e do CPF nº 603.709.391-15.

Cargo/Função: Auxiliar do Magistério, jornada 20 horas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, em substituição da Professora Cicera Maria de Souza, em licença prêmio.

Remuneração base: R\$ 368,00 p/ mês.

Prazo: Até 30/06/2008.

Data assinatura: 01/04/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Anicleidy Cordeiro de Souza - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 44/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciane Teixeira Damian – portadora do R.G. nº 1401457-2 SSP/MT e do CPF nº 982.835.881-68.

Cargo/Função: Auxiliar do Magistério, jornada 11 horas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 202,40 p/ mês.

Prazo: Até 19/12/2008.

Data assinatura: 01/04/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Luciane Teixeira Damian - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 45/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Otacílio Ribeiro Nascimento Sobrinho – R.G. nº 2075419-1 SSP/MT - CPF nº 144.534.362-20.

Cargo/Função: GARI, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, em substituição do funcionário efetivo licenciado Sr. Adriano Vieira da Costa.

Remuneração base: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/07/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Otacílio Ribeiro Nascimento Sobrinho - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 46/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Antonio Reis Mendes – R.G. nº 687.419 SSP/PI - CPF nº 761.433.091-91.

Cargo/Função: VIGIA, a ser desempenhado junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, em substituição ao funcionário efetivo Raimundo de Jesus Pereira da Silva, licenciado para atividade política.

Remuneração base: R\$ 450,00 p/ mês.

Prazo: Até 15/10/2008.

Data assinatura: 04/07/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Antonio Reis Mendes - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 47/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Maria Franco Saldanha – R.G. nº 12/C.3.475.614 SSP/SC – CPF 274.875.980-04.

Cargo/Função: Motorista, a ser desempenhado junto à Divisão de Urbanismo, em substituição ao funcionário efetivo Antonio Florêncio de Souza, licenciado para atividade política.

Remuneração base: R\$ 800,00 p/ mês.

Prazo: Até 15/10/2008.

Data assinatura: 07/07/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e João Maria Franco Saldanha - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 48/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dilva da Silva Santos – R.G. nº 227.627 SSP/MS – CPF 312.479.031-68.

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem, a ser desempenhado junto ao Centro de Saúde Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dilva da Silva Santos - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 49/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Tavares Palhão – R.G. nº 322.067 SSP/MT – CPF 503.176.871-15.

Cargo/Função: GARI, a ser desempenhado junto a Divisão de Urbanismo, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Remuneração base: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e João Tavares Palhão - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 50/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Antonilza Barbosa da Conceição – RG 17805932001-9 SSP/MA - CPF 009.500.043-75.

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado na Micro-Área IX/Urbana, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 420,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Antonilza Barbosa da Conceição - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 51/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciana Silva Abreu – RG 19004482001-0 SSP/MA - CPF 018.929.393-47.

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado na Micro-Área 01/Urbana, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 420,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Luciana Silva Abreu - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 52/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosilei Duarte – RG 970.717 SSP/MT - CPF 603.883.401-00.

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado na Micro-Área 08/Urbana, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 420,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Rosilei Duarte - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 53/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Pablino Rodriguez – RG 2.331.194 (Paraguai) - CPF 423.868.941-34.

Cargo/Função: GARI, a ser desempenhado junto a Divisão de Urbanismo, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Remuneração base: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Pablino Rodriguez - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 54/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Pedro João de Camargo – RG 34638713 SSP/PR - CPF 452.939.299-68.

Cargo/Função: Motorista, a ser desempenhado junto a Divisão de Urbanismo, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em substituição ao funcionário efetivo Alcino José Nunes, afastado para pleito eleitoral.

Remuneração base: R\$ 800,00 p/ mês.

Prazo: Até 15/10/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Pedro João de Camargo - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 55/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Laércio Francisco Rezende – RG 757.920 SSP/MT - CPF 502.728.881-68.

Cargo/Função: Motorista, a ser desempenhado junto a Divisão de Urbanismo, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em substituição ao funcionário efetivo Cláudio Miguel de Lima, afastado para pleito eleitoral.

Remuneração base: R\$ 800,00 p/ mês.

Prazo: Até 15/10/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Laércio Francisco Rezende - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 56/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jorge Aparecido Pereira – RG 375.551 SSP/MT - CPF 314.224.891-91.

Cargo/Função: Fiscal de Tributos, a ser desempenhado junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Remuneração base: R\$ 650,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Jorge Aparecido Pereira - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 57/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leandro Roberto de Souza – RG 49632321-0 SSP/MT - CPF 013.513.421-85.

Cargo/Função: Fiscal de Tributos, a ser desempenhado junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Remuneração base: R\$ 650,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Leandro Roberto de Souza - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 58/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Bárbara Boeno – RG 1561721-1 SSP/MT - CPF 006.185.101-92.

Cargo/Função: Auxiliar do Magistério, jornada 20 horas semanais, a ser desempenhado na Educação Infantil, junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 368,00 p/ mês.

Prazo: Até 19/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Bárbara Boeno - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 59/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Sirley de Oliveira – RG 1085880-6 SSP/MT - CPF 896.169.361-15.

Cargo/Função: Auxiliar do Magistério, jornada 20 horas semanais, a ser desempenhado no Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 368,00 p/ mês.

Prazo: Até 19/12/2008.

Data assinatura: 01/08/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Maria Sirley de Oliveira - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 60/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jocivani de Jesus Ferreira – RG 1250621-4 SSP/MT - CPF 900.176.841-53.

Cargo/Função: Prestação de Serviços no cargo de Professor *Auxiliar do Magistério*, jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado na Educação Básica, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 368,00 p/ mês.

Prazo: Até 19/12/2008.

Data assinatura: 11/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Jocivani de Jesus Ferreira - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 61/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Eidi dos Santos Aguiar – RG 1989582-8 SSP/MT - CPF 017.821.091-96.

Cargo/Função: Prestação de Serviços nas funções de Agente de Combate às Endemias, a ser desempenhado junto ao Centro de Saúde Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em substituição da funcionária efetiva Leiliane da Silva Costa, afastada com Licença para tratar de interesses particulares, a pedido, conforme Portaria nº 088/2007.

Remuneração base: R\$ 500,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 11/08/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Eidi dos Santos Aguiar - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 62/2008.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dirce Silvana Rezende – RG 2183652-3 SSP/MT - CPF 021.444.181-44.

Cargo/Função: Prestação de Serviços nas funções de Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado junto à Micro-Área 06 – Comunidade Matão, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 420,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura: 11/08/2008. **Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dirce Silvana Rezende - Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 017/2008.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lie1.164./91 art.97, **conforme parecer jurídico da Advogada Ana Rita Pasinato.**

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Paulo Roberto Ferreira**, lotado no Setor Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar de Faturamento, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 01/07/2003 à 30/06/2008, tendo direito um total de 03(três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de **licença prêmio. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 25 agosto de 2008.

JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº. 416/2008

ANULA ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE /MT, no uso de suas atribuições, constantes do art. 95, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande,

Considerando que todo ato administrativo deve ser inclusive, emanado de pessoa competente, nos termos do 2º da Lei nº. 4.717/65 (Lei da Ação Popular),

Considerando o que prescreve o art. 14, VI da L.O. do Município de Várzea Grande / MT, quanto a vedação ao município de conceder isenção de crédito fiscal,

Considerando ainda que o que prescreve a Lei nº. 1.703/96, que alterou as funções da Procuradoria Municipal previstas na Lei nº. 1.602/95, a qual tem por função auxiliar o prefeito, como chefe do executivo municipal, e não agregou à competência desta a anulação de crédito fiscal,

Considerando o teor do art. 36, inciso II, L.O. de Várzea Grande/MT, de que à Câmara Municipal, formadas por diversas comissões, dentre elas a de Fiscalização e Controle, conceder isenções tributárias,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando o que estabelece o art. 27 §5º, incisos I, II e III, no sentido de que são as comissões de Fiscalização e Controle a responsabilidade pela fiscalização das secretarias, dentre elas a fazendária,

Considerando o que estabelece o art. 36 e 49 da Lei nº. 2.113/1999, ao disciplinar o contencioso fiscal, e por conseqüência a competência para análise em grau de recurso, de crédito tributaria, e ainda,

Considerando o que estabelece o art. 45 da Lei nº. 1.602/95 sobre a explicita e não concorrente com a prefeitura, competência do Conselho de Recursos Fiscais, para resolução de questões relativas a crédito fiscal em grau de recurso,

RESOLVE,

Art. 1º - **Anular o ato administrativo, que reconhece uma suposta imunidade (isenção), e declara nulos os Autos de Infração e Imposição de Multas nº. s 1472, 1473, 1475, 1352, 1353, 1354 e 1355**, lavrados nos períodos de maio de 1999 a novembro de 2002, através dos quais se constituiria um crédito tributário no valor de R\$. 8.902.470,42, **contra o Instituto Educacional mato-grossense – IEMAT**, com inscrição estadual nº. 13140.059-2, localizado na Av. Dom Orlando Chaves, nº. 2.655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, **com nome fantasia UNIVAG; do qual participaram os populares a seguir declinados**, seja por terem usurpado a competência do Conselho de Recursos Fiscais, emitido parecer vinculativo pela concessão do benefício fiscal, em consulta realizada perante pela Contribuinte a procuradora fiscal do município; ou por terem participado do ato de concessão da suposta imunidade (isenção):

§ Dr. Antonio Carlos Kersting Roque (Procurador geral do município em 2006).

§ Dra. Renata Antelo Bretãs (procuradora fiscal).

§ Dr. Cesarino Delfino César Filho (procurador patrimonial do município em 2003).

§ Dr. Osmar Milan Capilé (procurador geral do município).

Art. 2º. – Determinar o encaminhamento ao Conselho de Recursos Fiscais, para a devida análise e julgamento, dos autos de infração e imposição de multa, consignados no artigo 1º desta Portaria, nos termos em que se encontram.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 08 de Julho de 2008.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial Nº 43/2008.

Referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 08:00 horas do dia 26/08/08, sagrou-se vencedora a empresa: **ELDOLRADO COMBUSTÍVEL LTDA, vencedora dos itens: 01 no valor de R\$ 1.583.995,60, item 02 no valor de R\$ 182.528,00 e item 03 no valor de R\$ 368.460,00** . Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2008. Milton Nascimento Pereira – Pregoeiro - Rachid Herbert P. Mamed - Secretário de Fazenda



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: **www.amm.org.br** e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**